

LEI MUNICIPAL Nº 627/2004, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR FÉRIAS NÃO GOZADAS DO PREFEITO MUNICIPAL.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, a título de indenização do Senhor Prefeito Municipal os valores correspondentes ao período de férias não gozadas, referente ao ano de 2004, no valor de R\$ 4.701,88 (quatro mil, setecentos e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas:

0201 – Gabinete do Prefeito
0412200022.005 – Manutenção Subsídios Prefeito
31901103 - Subsídios

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA

TEREZA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2004.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *23.12.1.2004*

[Assinatura]
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REG. NO LIVRO DE *Lei*
nº *627* à fl. *26* ...
Em *23.12.1.2004*

[Assinatura]
Secretário Geral

Secretário de Governo